

POLÍCIA FEDERAL

Cadastramento UAs

OBJETIVO

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Referência: Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador

Polícia Federal

Operador

Polícia Federal

Encarregado

PCF Daniel Russo

E-mail Encarregado

cgee@pf.gov.br

Telefone Encarregado

(61) 2024-7632

FINALIDADE DO TRATAMENTO

Garantir que os drones, pilotos e operadores estejam cadastrados junto aos órgãos reguladores atendendo legislação vigente e obrigação do órgão junto a ANAC e DECEA.

Os resultados pretendidos para o titular de dados são: Cumprir regulamentação para a utilização e operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPA classe 3, com peso máximo de decolagem inferior a 25Kg, no âmbito da Polícia Federal.

Os benefícios esperados para o órgão, entidade ou para a sociedade como um todo são: Executar de maneira satisfatória a MISSÃO AÉREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, de caráter policial ou de defesa civil, que tem por finalidade o cumprimento da missão atribuída a Polícia Federal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A hipótese legal para tratamento de dados pessoais é o art. 4º, inciso III, alíneas a) e d) da LGPD.

A necessidade do tratamento de dados desse processo é respaldada pela previsão legal constante na Lei nº 12.527/2011, no Decreto nº 7.724/2012 e na Instrução Normativa 205/2021-DG/PF - Regulamenta as atividades de Ouvidoria e de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC no âmbito da Polícia Federal.